



RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberta a Tomada de Contas Especial, visando a complementação da Instrução do processo, relativa à Tomada de Contas Especial determinada pelo TCE/RJ nos Autos n.º 241.401-0/14.

Art. 2º Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores ISABELA PRISCYLLA LEAL LALANNE, matrícula 23.236, RODRIGO RAMOS XAVIER, matrícula 20.271, e JONAS DE MENDONÇA COSTA, matrícula 16.824, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL prevista nesta Portaria, sendo atribuídos aos componentes os efeitos da Lei n.º 327/2011.

Art. 3º A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º Após concluída a Tomada de Contas Especial, observando o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Controle Interno os documentos solicitados pelo Ofício PRS/SSE/CGC 1875/2022 e os documentos previstos na Deliberação TCE/RJ 279/17 por meio digital, nos moldes da IN 002/2021/SEMCI.

Art. 5º O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

São Gonçalo, 14 de fevereiro de 2022.

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária de Controle Interno

SEMAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43.753/2021

Homologo a licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2022, em favor da empresa: Moreno Perlingeiro Engenharia LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma e adequação de edificação existente para implantação do Restaurante do Povo de São Gonçalo no valor de R\$ 4.904.325,25 (Quatro milhões e novecentos e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2022.

EDINALDO BASÍLIO

Secretário Municipal de Assistência Social

SEMDUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação/Reprogramação, com acréscimo do valor inicialmente contratado, ao Contrato PMSG n.º 010/2021, Processo Administrativo n.º 44.333/2020 - Partes: Município de São Gonçalo e Infratech Engenharia Ltda-ME, Objeto: "Contratação de empresa especializada para serviços de complementação da infraestrutura incluindo pavimentação e drenagem na Rua Hamilton Jose dos Santos e Rua Antônio Estevão no Bairro Rio do Ouro no Loteamento Vila Hulda no Município de São Gonçalo - RJ." Fica o contrato PMSG n.º 010/2021 acrescido financeiramente em mais R\$ 406.489,59 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes a aproximadamente 11,32% do valor inicialmente contratado.

RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO

Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios

IPASG

RESOLUÇÃO N.º 02/2022

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CONSAD/IPASG O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, nomeado na forma da lei, CONSIDERANDO a competência constante no Regimento interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo; e

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelos conselheiros nas Atas 18 e 19 de Reunião do Conselho de Administração realizadas em 24 de agosto 2021 e 26 de agosto de 2021, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, II do Regimento Interno do Conselho de Administração (Consad) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo (Ipsag) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...] II. Ao secretário ou ad hoc:

Art. 2º O art. 5º, do Regimento Interno do Consad do Ipsag passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas serão eleitos diretamente pelo voto dos servidores para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, respeitado o processo de escolha direto.

§1º O mandato terá início no dia 01 de julho de cada ano ímpar e findar-se-á no dia 30 de junho do ano ímpar subsequente.

§2º O prazo do mandato que trata o caput do artigo poderá ser prorrogado por motivo excepcional, por decisão da maioria absoluta dos membros do Consad.

Art. 3º O art. 6º, §1º do Regimento Interno do Consad do Ipsag passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...] §1º A comissão será designada pelo presidente do Consad na primeira semana do mês de janeiro de cada ano ímpar, findando-se no último dia útil do mês de junho do mesmo ano.

Art. 4º O art. 6º, §3º do Regimento Interno do Consad do Ipsag passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...] §3º A comissão será responsável pela preparação de todo o processo eleitoral, aí incluída a publicação de edital com as regras da eleição, o cadastramento dos candidatos, bem como a colheita e contagem de votos, com proclamação do resultado final até a última semana do mês de junho.

Art. 5º O art. 9º do Regimento Interno do Consad do Ipsag passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Consad reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, em datas a serem divulgadas previamente no início de cada ano civil, por consenso dos conselheiros.

Art. 6º O art. 11, I do Regimento Interno do Consad do Ipsag passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 [...] I - Leitura da ata da reunião anterior e aprovação pelos conselheiros.

Art. 7º O art. 13º, §1º do Regimento Interno do Consad do Ipsag passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 [...] §1º. O secretário do Consad ou ad hoc manterá o controle da rotatividade na distribuição dos processos aos relatores.

Art. 8º O art. 21 do Regimento Interno do Consad do Ipsag passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. As alterações deste Regimento poderão ser efetuadas desde que aprovadas pela maioria absoluta (2/3) dos membros do Consad presentes à reunião em que o assunto for pautado.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 03 de janeiro de 2022.

LUIZ TUBENCHLAK FILHO

Presidente

FMS

CORRIGENDA DA PORTARIA N.º 013/FMS/2022

Na publicação do D.O.E. em 17/02/2022, referente à PORTARIA N.º 013/FMS/2022.

Onde se lê: "INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO FMS N.º 004 DE 2022, QUE OBJETIVARÁ A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PARA ATUAR NO AMBITO DA SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GERIR a POLICLÍNICA DO VILA TRÊS - SÃO GONÇALO/RJ, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais,